

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 570

Às nove horas do dia 15 de março de 2024, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presente o Salvador Mandagara Martins, Chefe de Gabinete da Presidência (por delegação do Sr. Fernando Stephan Marroni, Diretor-Presidente da TRENSURB). Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Srs. Renato Boareto e Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados e as Conselheiras Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos e Sra. Elisa de Oliveira Alves. Registra-se, ainda, que a Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi não participou da presente reunião por motivo de saúde. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 569:** Foi aprovada a Ata nº 569 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0437/2023-39 (APROVAÇÃO DAS “DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023”); DO “RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE”; DO “RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO” E DO “RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 459/2024”):** Para deliberar sobre o presente tema participaram da Reunião do Conselho de Administração - CONSAD, por meio de videoconferência, o Conselheiro Sr. Altamiro Lopes de Menezes Filho, Presidente do Conselho Fiscal (CONFIS) e o Sr. Phillipe de Aquino Pereira, Sócio-Diretor da empresa AUDIMEC Auditores Independentes S/S para, em conjunto, proceder à análise das demonstrações financeiras do exercício de 2023 e respectivas notas explicativas. Na sequência, a Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza, Chefe do Setor de Contabilidade, apresentou as demonstrações financeiras e notas explicativas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, e o Relatório da Administração 2023. Foi identificada pela Diretoria de Administração e Finanças, para cumprimento do disposto na política da empresa - REC 0013/2018, que a Nota Explicativa nº 28, transações com partes relacionadas entre a TRENSURB e a União, foi divulgada corretamente. Ato seguinte, o Sr. Phillipe de Aquino Pereira apresentou o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras. Ademais. Segue transcrito o Relatório da Auditoria Independente e da Auditoria Interna, respectivamente: *“Aos Acionistas, Conselheiros, Diretores e demais Administradores da EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRENSURB Porto Alegre/RS. Prezados(as) Senhores(as), 1. Opinião Examinamos as demonstrações contábeis individuais da EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRENSURB, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, demonstração do resultado do exercício, demonstração do resultado abrangente, demonstração das mudanças do patrimônio líquido, demonstrações dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRENSURB, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). 2. Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor*

pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **3. Principais Assuntos de Auditoria – PAA’s** Os Principais Assuntos de Auditoria (PAA’s) são aqueles que, reputamos de maior relevância em função de sua materialidade financeira ou sua complexidade operacional, conforme o caso, a partir de nosso julgamento profissional, os quais foram considerados os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto com as notas explicativas e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **3.1 Imobilizado** Conforme nota explicativa nº 14.c, a Companhia realizou em 2010, através de laudo técnico, a revisão do ativo imobilizado com a finalidade de atribuição de novo custo (mais valia) em acordo com as normas e diretrizes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, NBC TG 27 e Interpretação Técnica ITG 10. A Administração da Companhia procedeu a revisão de alguns itens do imobilizado considerando o custo histórico como base de valor ajustado para refletir o “custo atribuído”, a partir de 01/01/2010, cujos efeitos dessa mudança foram registrados de forma prospectiva, gerando no ano de 2010 o valor de R\$ 95.584.173 no ativo imobilizado e de R\$ 63.085.555 líquido dos efeitos tributários (R\$ 32.498.618) no patrimônio líquido. No exercício de 2023 a realização da reserva do custo atribuído foi no valor de R\$ 3.331.882, referente à depreciação e no valor de R\$ 755.226, referente ao Imposto de Renda e Contribuição Social, resultando saldos nas contas de ajuste de avaliação patrimonial o valor de R\$ 26.731.400 (R\$ 29.308.056 em 2022) e provisão do imposto de renda e contribuição social diferida o valor de R\$ 14.342.981 (R\$ 15.098.207 em 2022). □ **Como nossos auditores abordaram esse assunto?** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: entendimento e avaliação dos processos adotados pela Companhia, através de teste documental, análise das depreciações e as devidas contrapartidas, assim como, o reconhecimento contábil. Devido à relevância, consideramos este tema um assunto significativo para a auditoria. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis. **3.2 Impairment test** Conforme nota explicativa nº 14.d, a Companhia avaliou o valor recuperável de seus ativos, por meio de especialistas contratados para esse fim, e conforme laudo de avaliação emitido por estes, em 01 de março de 2024, não identificou a necessidade de registro de provisão para ajuste dos bens aos seus valores recuperáveis (“Impairment”). O relatório da Embraval Engenharia aponta que com base nas metodologias aplicadas, nas análises, premissas e pesquisas, estimamos que, na data-base de 31 de dezembro de 2023, o Valor Operacional da TRENURB, adotando o maior valor entre os dois métodos, é de R\$ 1.631.387.801,87 valor superior ao valor líquido dos ativos mais intangíveis da Companhia, que é de R\$ R\$ 1.158.077.011,30, não havendo necessidade de impairment. □ **Como nossos auditores abordaram esse assunto?** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: entendimento e avaliação dos processos adotados pela Empresa, através de teste documental, análise das premissas utilizadas pela empresa contratada, assim como, o reconhecimento contábil. Devido à relevância, consideramos este tema um assunto significativo para a auditoria. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios adotados pela Embraval Engenharia e pela Administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis. **3.3 Provisões para demandas judiciais - tributárias, cíveis e trabalhistas.** Conforme nota explicativa nº 21, a TRENURB é parte envolvida em diversos processos de natureza cível e trabalhista decorrentes do curso normal dos negócios. As estimativas de perdas são avaliadas periodicamente pela Administração, que levam em consideração a opinião dos assessores jurídicos que patrocinam as causas. Uma vez que provisões para demandas judiciais envolvem julgamento da Administração, ainda que com apoio de assessores jurídicos, consideramos este tema um dos principais assuntos de auditoria, também levando em consideração o volume dos processos existentes e a relevância dos valores envolvidos. A Empresa possui outras contingências classificadas pelos seus assessores jurídicos

como “possíveis perdas”, para ações trabalhistas compõe-se de R\$ 18.439.415 e para ações cíveis compõe-se de R\$ 51.318.364, para as quais não são constituídas provisões contábeis, sendo tão somente mencionadas em nota explicativas. Mudanças nos prognósticos e/ou julgamentos críticos da Administração sobre as probabilidades de êxito/perda podem trazer impactos relevantes nas demonstrações contábeis. □

Como nossos auditores abordaram esse assunto? Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envio de cartas de circularização para os advogados na data-base de 31 de dezembro de 2023, análise histórica e comparativa de causas similares, pesquisa através de inteligência robótica que busca pelo CNPJ(MF) diretamente junto aos “sítios” dos diversos Tribunais, o registro de ações impetradas, por ventura ainda não citadas ao polo passivo para cotejamento da efetividade operacional e implementação dos controles internos relacionados a identificação, avaliação, mensuração e divulgação das Provisões e Passivos Contingentes. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as provisões para demandas judiciais tributárias, cíveis e trabalhistas, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados para a determinação da probabilidade de perda associada as causas, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis. **3.4 Mídia negativa** A Companhia foi mencionada em mídias, apontando que, em 2008, políticos e agentes públicos pediram vantagem indevida para a empreiteira, após ter vencido uma licitação para a construção da linha de trens urbanos da Companhia que ligaria as cidades de Novo Hamburgo e São Leopoldo, bem como foi mencionada em mídias sobre o processo licitatório para aquisição de 15 novos trens em 2012, a qual informa que o CADE mencionou, a partir de colaborações premiadas, que constatou formação de Cartel. Na sua defesa, a TRENSURB entende que uma investigação interna de fatos pretéritos tão antigos, não seria ela capaz de obter resultado melhor que CGU, TCU, PF, MPF e LAVA-JATO, tão melhor aparelhados que a TRENSURB para fazê-lo. Verificamos que na Ata de reunião nº 548 do Conselho de Administração, ocorrida em 22 de julho de 2022, constam relatadas duas adesões de ente lesado pela TRENSURB, ambas em razão de Acordos de Leniência da CGU: um da CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ e o outro do GRUPO ODEBRECHT (ATUAL NOVONOR), ambos aprovados pelo Conselho de Administração para que fossem assinados pela Companhia e que, em tais adesões previa-se recebimento de valores e de informações, dada a sua condição de ente lesado, e que a contrapartida seria tão somente as observâncias pela Empresa, das cláusulas de sigilo e de publicidade. □

Como nossos auditores abordaram esse assunto? Nossos procedimentos de auditoria incluíram, solicitação a Governança uma Carta de Representação, conforme previsto no item 35 da CTA-30, confirmando que os responsáveis pela governança, de acordo com o seu conhecimento, estão sendo informados adequadamente sobre tal assunto e que não seria necessária investigação adicional, além dos procedimentos efetuados pelos agentes públicos retromencionados. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuado e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis. **4. Outros assuntos 4.1.**

Demonstração do Valor Adicionado Revisamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA) individual referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaborada sob a responsabilidade da administração, essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a concluir que não foi elaborada, em seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações contábeis intermediárias, individuais, tomadas em conjunto. **4.2. Relatório da Administração** A administração da **TRENSURB** é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar. **4.3. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior.** As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentadas exclusivamente para fins de

comparabilidade, foram examinadas por outros auditores, cujo Relatório de Auditoria foi emitido com modificação de opinião. **5. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **TRENSURB** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **TRENSURB** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da **TRENSURB** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **6. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **TRENSURB**. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **TRENSURB** a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Recife/PE, 08 de março de 2024 **AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S CRC/PE 000150/O Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira Contador - CRC/PE 010483/O-9 Sócio Sênior – CNAI 1592 Phillipe de Aquino Pereira Contador - CRC/PE 028157/O-2 CNAI 4747 Thomaz de Aquino Pereira Contador - CRC/PE 021100/O-8 CNAI 4850**". Nesta esteira, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna (AUDIN), informou sobre a conclusão do Relatório de Auditoria nº 459/2024 (demonstrações contábeis - 2023). Ademais, o Relatório foi discutido de forma analítica com o COAUD, que se manifestou de forma satisfatória quanto ao resultado do trabalho apresentado. Ato seguinte, destacou que a maior parte das recomendações que foram apontadas no

exercício de 2022 permanecem pendentes de atendimento e, desta forma, foram revistas e atualizadas para o encerramento de 2023. Assim, informa que: *"O trabalho foi concluído em conformidade ao objetivo constante no Plano Anual de Auditoria 2022/2023. Considerando a extensão e o escopo do trabalho de auditoria interna, e em consonância às demonstrações contábeis elaboradas pela empresa para encerramento do exercício de 2023, identificamos a necessidade de melhorias nos controles internos que se vinculam aos Riscos de Conformidade, Operacionais e de TI. É necessário observar as recomendações de auditoria emitidas no relatório, para as quais são requeridas providências da gestão que visam aprimorar os controles internos e mitigar os riscos de distorções relevantes nas demonstrações contábeis"*. Registra-se, ainda, que com fulcro no atendimento do art. 57, IV, do Estatuto Social da TRENSURB, o COAUD se manifestou de forma favorável à aprovação das demonstrações financeiras – exercício 2023, apresentadas pela companhia. Considerando: i) o Relatório elaborado pela empresa AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S; ii) o Relatório de Auditoria nº 459/2024 (Demonstrações Contábeis – 2023) elaborado pela Auditoria Interna da TRENSURB; iii) o parecer favorável do Conselho Fiscal (CONFIS) nº 001/2024, de 14/03/2024; e, iv) o parecer favorável do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD); o CONSAD aprovou, de forma unânime, as demonstrações financeiras referente ao exercício de 2023, bem como o Relatório da Administração 2023. Cabe mencionar que as recomendações da STN, constantes do item 53 do Parecer SEI nº 2761/2023/MF, registradas na Ata da Assembleia Geral Ordinária de 15 de setembro de 2023, foram atendidas na presente demonstração contábil da empresa. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024-80 (RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2023):** Em relação ao Relatório da Administração, os membros do CONSAD solicitaram algumas adequações na redação do texto contido no tópico “interesse público”. Por fim, registra-se que as sugestões foram acolhidas pela TRENSURB e incorporadas ao texto do relatório. Desta forma, restou aprovado o Relatório da Administração 2023. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2023-81 (RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS / 2023):** Em relação ao Relatório da AUDIN, o CONSAD solicitou que as recomendações de auditoria contidas no Relatório das Demonstrações Contábeis sejam trazidas no monitoramento trimestral e de forma destacada para acompanhamento do atendimento pelo colegiado. Nessa esteira, a Sra. Vanessa Fraga da Rocha, Diretora de Administração e Finanças, informou que as recomendações de auditoria pendentes estão sendo acompanhadas pelo grupo de trabalho da Diretoria para que sejam tomadas as providências necessárias para a sua implementação. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2022-27 (ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS METAS E RESULTADOS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E DA ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2025 E DO PLANO DE NEGÓCIOS 2023):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 002/2024/PRES/GEGOV, de 12/03/2024, cujo objeto versa sobre o Relatório de Análise de Atendimento das Metas e Resultados da Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo da TRENSURB do exercício 2023. Ato seguinte, relatou que Planejamento Estratégico e o Plano de Negócios representam instrumentos importantes para gestão estratégica de curto e longo prazo para os administradores da TRENSURB. A gestão estratégica, nesse panorama, não só exige uma revisão constante para assegurar alinhamento com os objetivos corporativos e a identificação de novas necessidades, como também incorpora práticas de governança corporativa para fortalecer o controle e a transparência das atividades realizadas. Esta abordagem de governança é essencial para sustentar a eficácia dos processos de decisão, alinhando-os às expectativas das partes interessadas e às exigências legais e institucionais pertinentes. Dentro deste quadro, o relatório dos resultados do ano de 2023, se propõe a fornecer uma análise crítica dos indicadores estratégicos, medindo o desempenho em relação às metas previstas e enfatizando a importância da governança no acompanhamento e ajuste das estratégias implementadas. Por fim, salientou que as práticas de monitoramento do ciclo de 2023, foram realizadas de forma sistemática, com avaliações periódicas pela Diretoria Executiva (DIREX) e pelo Conselho de Administração (CONSAD), por meio de relatórios mensais detalhados e específicos. Ante ao exposto, os membros do CONSAD teceram alguns questionamentos para relembrar especificidades, tais como: a) Qual havia sido a meta estabelecida para a Taxa de Cobertura Operacional – TCO (Perspectiva de Resultados / Alcançar a sustentabilidade econômico-financeira)? A Sra. Josiane Hensel do Canto informou que a meta estipulada era de 50,3%, contudo, a empresa realizou 48,7%. Este valor permaneceu praticamente estável em relação ao resultado da taxa de 2022, que foi de 48,78%. A

análise revelou que a queda na arrecadação da receita de transportes foi o principal fator que influenciou no desempenho da TCO no ano corrente. B) Com relação a meta de Passageiros Integrados, foi questionado se na dosimetria da meta foi considerado as ações que fogem da governabilidade da Empresa. Para tanto, contribui para elucidar a questão o Sr. Salvador Mandagara Martins, Chefe de Gabinete da Presidência, explanou sobre as ações e tratativas da Empresa junto ao Governo do Estado e operadoras, com relação ao tema das integrações e gestão do sistema de transporte metropolitano. A Sra. Josiane do Canto informou que em conjunto com as demais áreas especializadas da empresa, irá providenciar um estudo técnico sobre o tema e, em conjunto com a Diretoria, irá reunir as informações das ações políticas que tem sido realizada, isto, com o objetivo de subsidiar a análise da consistência da meta de Passageiros Integrados estabelecida para 2024. Ante ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com o material e a apresentação do relatório, bem como o resultado do funcionamento da empresa naquele exercício. Desta forma, restou aprovado o Relatório de Atendimento de Metas e Resultados, referente a execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo 2023, assim como autorizou o encaminhamento do respectivo Relatório ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União (TCU) em cumprimento à legislação vigente. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2022-27 (MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2025 E DO PLANO DE NEGÓCIOS 2023 – NOV E DEZ/2023):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou o Relatório de Resultados Sintético de 2023, referente aos meses de novembro e de dezembro. Em síntese, o relatório retrata o desempenho da gestão estratégica com os dados compilados e organizados para divulgação das informações que integram a prestação de contas da Instrução Normativa TCU nº 84, art. 8º, inciso I, alíneas “a” e “e”. Ante ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com as informações apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 05/04/2024, às 11:35, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Oliveira Alves, Usuário Externo** em 05/04/2024, às 12:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 05/04/2024, às 12:25, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 05/04/2024, às 13:19, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Usuário Externo** em 10/04/2024, às 11:24, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 10/04/2024, às 12:36, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 12/04/2024, às 09:27, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 15/04/2024, às 22:38, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **SALVADOR MANDAGARA MARTINS, Chefe de Gabinete da Presidência** em 19/04/2024, às 09:57, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0559017** e o código CRC **72B1279C**.

0000958.00000415/2024-50

0559017v2